

ANEXO IV

PARTE 1

**COMUNICAÇÕES ENTRE UFPE E O CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
/ CARUARU, PRONUNCIAMENTO DA GERÊNCIA DE ALTA TENSÃO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SINRA SOBRE A PRERROGATIVA DE
ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA PARA CARURU E TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PARA O CONTRATO 95/14**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CAMPUS DO AGRESTE - CAA

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - CA (12.33)
(Identificador: 202017475)

Nº do Protocolo: 23076.010703/2020-49

Recife-PE, 05 de Março de 2020.

DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA

Título: Termo de Referência de Manutenção Predial

À Sra.

MARCÍLIA VIEIRA DA NÓBREGA

Diretoria de Manutenção e Conservação – 11.97.12
Superintendência de Infraestrutura - SINFRA

Prezada Senhora,

Conforme informado anteriormente, solicitamos alteração no quadro de pessoal constante no termo de referência da licitação de manutenção predial, no que se refere ao Campus do Agreste da UFPE.

No Grupo 2 / Item 32 / Posto 32 (**Ajudante de Pintor**) e no Grupo 2 / Item 36 / Posto 36 (**Pintor**), precisamos que o quantitativo de profissionais seja ajustado para **4 (quatro)** no posto 32 e **4 (quatro)** no posto 36. O Campus do Agreste possui mais de 40 mil metros quadrados de área interna construída, com dezenas de passarelas e guarda-corpos metálicos, cujos reparos de pintura são essenciais para preservar as estruturas tendo em vista que a maior parte dos prédios possui mais de 10 anos e desde a sua entrega não houve trabalho de pintura geral das edificações. Hoje, a equipe de pintura do Campus do Agreste não consegue dar conta da grande demanda para reparos e manutenção. Estimamos que, com 08 (oito) profissionais (entre pintores e ajudantes de pintores), poderemos atender às demandas de pintura do *campus*.

No Grupo 2 / Item 37 / Posto 37 (Engenheiro(a) Eletricista), observamos que a presença desse profissional 2) a contratação de Engenheiro Eletricista com carga horária de 40h semanais seria dispendiosa para o contrato, e o tempo dedicado à execução de tarefas seria muito inferior à carga horária prevista. Nossa argumentação se baseia: I) na demanda de serviços que o Campus exige para profissional nessa área, considerando que, entre os anos de 2015 a 2020 o Campus solicitou o acompanhamento de engenheiro eletricista em apenas 12 (doze) ocasiões, como por exemplo: testar e acionar o gerador do RU; manutenção da subestação da primeira etapa; ligação da subestação da terceira etapa; ligação da rede do prédio de Medicina na subestação da primeira etapa e da unidade de saúde. II) Nas atividades típicas da área elétrica exigidas no Campus, mais relacionadas ao profissional técnico em eletrotécnica:

- a) Efetuar abertura e fechamento com vara de manobra chaves seccionadoras de distribuição de média tensão energizada;
- b) Efetuar manobras de ajustes nos transformadores de distribuição de 13,8Kv;
- c) executar serviços de reparo ou de expansão nas redes de distribuição de baixa e média tensão;
- d) fiscalizar e dar suporte à execução dos serviços de manutenção elétrica;
- e) coordenar equipes de eletricitas;
- f) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- g) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- h) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- i) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- j) executar medições de grandezas elétricas;
- k) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- l) Participar do planejamento e orçamento de compra de materiais elétricos, inclusive geradores;
- m) Trabalhar no comissionamento de subestação elétrica e outros equipamentos elétricos, inclusive geradores;
- n) Realizar teste de carga de grupos geradores (configuração de controladores, leitura e interpretação técnica de diagramas de força).

Assim, após discussão sobre o assunto, concluímos ser mais eficiente a contratação de um profissional Técnico em Eletrotécnica para orientar e coordenar os trabalhos na parte elétrica e eventualmente, nos casos necessários, requisitarmos a orientação do engenheiro eletricitista para trabalhos específicos por intermédio da Sinfra.

Cordialmente,

(Autenticado em 05/03/2020 20:12)
MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
DIRETOR - TITULAR
Matricula: 2496804

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **29**, ano: **2020**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **05/03/2020** e o código de verificação: **b6ca035952**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA**

**OFICIO ELETRONICO Nº 28/2020 - DMC (11.97.12)
(Identificador: 202017775)**

Nº do Protocolo: 23076.012133/2020-45

Recife-PE, 13 de Março de 2020.

DIRETORIA DO CAMPUS DO AGRESTE - CAA

Título: RE.: Termo de Referência de Manutenção Predial

Assunto: 023.11 - CONTRATAÇÃO

Prezado Diretor

Cumprimentando-o cordialmente, e a propósito da solicitação deste Centro Acadêmico do Agreste no Ofício 29/2020, respondemos e esclarecemos:

1) INCREMENTO DE PINTOR (DE DOIS PARA QUATRO) E AUXILIAR DE PINTOR (DE DOIS PARA QUATRO):

Conforme estudo preliminar constante do processo 23076.022960/2018-80 foram estabelecidos 02 pintores e 02 auxiliares de pintor para este Centro Acadêmico, número este que reiteramos. Esta Universidade instrui neste momento no processo 23076.061067/2019-51 um registro de preço para a contratação de serviços de pintura, sendo um item para pintura interna e externa e um item para pintura em altura. Nesta perspectiva, sinalizamos para o setor de Contratos do CAA esta estratégia em 31/01/20 quando esta representação aqui esteve para a reunião de comissão de planejamento do referido contrato. Na ocasião, orientamos este Centro Acadêmico quanto à perspectiva de aderir a este registro de preço na origem com a UFPE/Recife, tornando o processo mais econômico e racional. Não sabemos contudo se esta adesão foi cogitada pelo CAA, sugestão que ora reiteramos, se não houver qualquer impedimento legal. Em caso positivo desta estratégia do registro de preço na origem com a UFPE ser possível, seria salutar para o contrato de manutenção em planejamento, que contaria com os quatro profissionais de pintura hoje estabelecidos, para as rotinas de manutenção, objeto da contratação em tela no processo 23076.022960/2018-80.

2) SUPRESSÃO DO POSTO DE ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA E INCLUSÃO DO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA:

Este Centro Acadêmico informa no Ofício ao qual respondemos que entre 2015 e 2020 requereu 12 vezes (em média duas vezes por ano) a análise e diretrizes em caráter presencial de um engenheiro eletricitista. Na imensa maioria das vezes foi atendida prontamente pelo corpo de engenharia da SINFRA. Contudo, é importante salientar que o Artigo 5º da Instrução Normativa 05/2017 **veda à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, inclusive quanto ao poder de mando** (grifo nosso).

Por outro lado, e considerando ainda assim a possibilidade de este Centro Acadêmico ser sempre atendido por um engenheiro eletricitista do quadro da UFPE, como sinalizado por esta Direção em diligência verbal com a SINFRA/GMC, independentemente de qualquer hipótese normativa que referende essa possibilidade, perguntamos: seria útil para este Centro Acadêmico numa ocorrência ou sinistro severo (especialmente envolvendo pelo menos uma das duas subestações de 1500 kVA existentes neste Centro Acadêmico) tal profissional se deslocar por cerca de uma hora e meia até este Centro? Dependendo da gravidade do sinistro, tal espera poderia se converter num ônus bem mais alto para a Administração do que o ônus de manter um profissional legalmente qualificado, à disposição *full time* deste Centro e com prerrogativas legais de dar cumprimento de supervisão de todas as atividades citadas como típicas pelo CAA no Ofício 29/20. Ademais do exposto, e para melhor subsidiar esta pauta, anexamos cópia de resposta da Gerência de Alta Tensão e Iluminação Pública (GATIP) desta SINFRA a uma diligência desta DMC, na qual a GATIP referenda o entendimento quanto à pertinência legal do (a) engenheiro (a) eletricitista considerando o arcabouço legal normativo do CREA e da NR 10, citado pela GATIP em sua resposta, e não só deste posto, **mas também** a presença de um técnico em eletrotécnica, como requisita este Centro Acadêmico, recomendação que acataremos.

Nesta perspectiva, em cumprimento ao Normativo citado neste Ofício, na resposta da GATIP/SINFRA e perseguindo ainda o que estabelece o item 15 do Mapa Estratégico do Plano Estratégico da UFPE (2013-2017), vide link https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d, não nos parece ser uma opção desta SINFRA a manutenção ou não do posto de serviço de engenheiro(a) eletricitista, considerando as competências desta Superintendência. Ao contrário, nos parece ser nossa obrigação. Com efeito, não entendemos como uma lacuna para um transtorno administrativo manter este profissional no quadro de postos de serviço previstos para o Centro Acadêmico do Agreste. Entendemos sim como uma oportunidade para que este Centro aprimore, a partir das instruções de manutenção referenciadas e diretrizes que compõem o processo 23076.022960/2018-80, suas ações de manutenção preventiva e corretiva, de suas edificações e suas instalações como um todo. Sendo esta a avaliação desta DMC, salvo melhor juízo da jurisprudência.

(Autenticado em 13/03/2020 08:10)
PAULO ALISON SOUSA PESSOA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1724595

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINRA

DILIGENCIA Nº 5/2020 - DMC (11.97.12)

Nº do Protocolo: 23076.007706/2020-70

Recife-PE, 13 de Fevereiro de 2020

À Gerência de Alta Tensão e Iluminação Pública / GATIP

Luis Gustavo Cavalcanti

Prezado Gerente,

Como parte das ações e entendimentos da comissão de planejamento da nova contratação de manutenção predial e como já tem ciência esta gerência, estamos pleiteando na nova contratação um posto de serviço de engenheiro eletricista para atuar no Campus do Agreste / Caruaru. Ocorre que, por mais de uma ocasião, e recentemente em reunião da comissão de planejamento, a equipe de contratos daquele campus insiste que não se faz necessário tal profissional ali pois o mesmo estaria ocioso na maior parte do tempo e que, o que de fato eles precisam é de um técnico em eletrotécnica. Temos argumentado com eles o entendimento já pacificado com esta gerência no sentido de que a carga ali instalada já comporta a presença contínua de um engenheiro eletricista contudo o campus insiste que não necessita deste profissional.

Neste cenário, consultamos esta gerência, por sua expertise e competência, no sentido de nos auxiliar formalmente quanto à pertinência legal/normativa e quanto à gestão de manutenção, de termos este profissional em Caruaru ou se, de fato, eles precisam de apenas um técnico em eletrotécnica.

Cordialmente e nos seu aguardo,

(Assinado digitalmente em 13/02/2020 09:59)
PAULO ALISON SOUSA PESSOA
DIRETOR
Matrícula: 1724595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2020, tipo: DILIGENCIA, data de emissão: 13/02/2020 e o código de verificação: 4a114d6784



Documento nº. 23076.007706/2020-70

Tipo: DILIGENCIA

DESPACHO

À

Diretoria de Manutenção e Conservação - DMC/SINFRA

Eng. Paulo Alison Pessoa

Contextualizando a situação, informo que o suprimento de energia elétrica ao Centro Acadêmico do Agreste - CAA é feito em tensão primária de distribuição (13.800V) através de duas subestações abrigadas de potência nominal 1.500kVA cada.

Considerando o decreto nº 90.922 (art. 3º e art. 4º - §2), de 06/02/1985, que regulamenta a lei nº 5.524, de 05/11/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio ou de 2º grau, entendo que o técnico em eletrotécnica não está habilitado para conduzir serviços nas subestações do CAA.

Considerando, ainda, a Norma Regulamentadora nº 10 - MTE NR-10, de 07/12/2004, que dispõe sobre a segurança em instalações e serviços em eletricidade, entendo que o técnico em eletrotécnica não pode emitir autorização para eletricitistas executarem serviços nas subestações do CAA.

Uma vez que, na licitação para contratação dos serviços de manutenção predial, o Campus Recife da UFPE e o CAA serão tratados como unidades independentes, existe a possibilidade de empresas distintas serem contratadas para a prestação do serviço nas duas unidades. Neste caso, entendo não ser possível o deslocamento do engenheiro eletricitista lotado no Campus Recife para conduzir equipe no CAA.

Assim, considero ser necessária a contratação **não apenas** de técnico em eletrotécnica, **como também** a contratação de engenheiro eletricitista para o CAA.

28/02/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

(Autenticado digitalmente em 20/02/2020 10:50)
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES
GERENCIA DE ALTA TENSAO E ILUMINACAO PUBLICA - SINFRAS (11.97.14)
GERENTE

SIPAC | Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - (81) 2126-7777 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sipac02.ufpe.br.sipac02



MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA <marcilia.nobrega@ufpe.br>

[DFC.AGRESTE] Atualização sobre TR de Manutenção Predial

Divisão de Fiscalização de Contratos - Campus do Agreste /
UFPE <contratos.agreste@ufpe.br>
Para: marcilia nobrega <marcilia.nobrega@ufpe.br>

22 de janeiro de
2020 11:01

Bom dia, Marcília.

Muito obrigado pelo esclarecimento.
São detalhes assim que aqui no Campus do Agreste não teríamos visto.
No entanto, há uma questão: o engenheiro elétrico ficará ocioso boa parte do tempo aqui no Campus do Agreste.
Aqui, preferimos ter o técnico em eletrotécnica ao invés do engenheiro.

Há como fazer esse ajuste, trocando o engenheiro pelo técnico em eletrotécnica?

Cordialmente,

Samuel Ribeiro

[Divisão de Fiscalização de Contratos - DFC](#)

Universidade Federal de Pernambuco | Campus do Agreste

Caruaru/PE - Fone: (81) 2103-9164

Facebook: [fb.me/dfc.agreste](#)

De: "marcilia nobrega" <marcilia.nobrega@ufpe.br>
Para: "contratos agreste" <contratos.agreste@ufpe.br>
Cc: "PAULO ALISON SOUSA PESSOA" <paulo.alison@ufpe.br>, "DMC Sinfra" <dmc.sinfra@ufpe.br>, "GME Sinfra" <gme.sinfra@ufpe.br>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 12:57:16
Assunto: Re: [DFC.AGRESTE] Atualização sobre TR de Manutenção Predial

Samuel, submetemos à comissão a proposta enviada por vocês com 01(um) técnico em eletrotécnica e 01(um) um engenheiro com modalidade intermitente de contratação. Mas esta modalidade, no entendimento da comissão, descaracterizaria o escopo do contrato, qual seja, prestação de serviço continuado. Neste cenário, com o engenheiro eletricista full time, não se justificaria um técnico em eletrotécnica, no olhar da comissão.

Cordialmente e a seu dispor.

[Marcília Vieira da Nóbrega](#)
[Diretoria de Manutenção e Conservação](#)
[Superintendência de Infraestrutura](#)
81-21263023

Em sex., 17 de jan. de 2020 às 14:21, Divisão de Fiscalização de Contratos - Campus do Agreste / UFPE <contratos.agreste@ufpe.br> escreveu:

Recebi, Marcília.
Obrigado!

Percebi que o posto de serviço "Técnico em Eletrotécnica" não está incluído. Precisamos que seja incluído, como informamos anteriormente. A comissão informou os motivos da exclusão?

Cordialmente,

Samuel Ribeiro

Divisão de Fiscalização de Contratos - DFC

Universidade Federal de Pernambuco | Campus do Agreste

Caruaru/PE - Fone: (81) 2103-9164

Facebook: [fb.me/dfc.agreste](https://www.facebook.com/ufpe/dfc.agreste)

From: "marcília nobrega" <marcilia.nobrega@ufpe.br>
To: "contratos agreste" <contratos.agreste@ufpe.br>
Sent: Friday, January 17, 2020 1:51:35 PM
Subject: Re: [DFC.AGRESTE] Atualização sobre TR de Manutenção Predial

Anexo o quadro com o dimensionamento aprovado em última deliberação da comissão.

Marcília Vieira da Nóbrega
Diretoria de Manutenção e Conservação
Superintendência de Infraestrutura
81-21263023

Em sex., 17 de jan. de 2020 às 11:54, Divisão de Fiscalização de Contratos - Campus do Agreste / UFPE <contratos.agreste@ufpe.br> escreveu:

Entendi, Marcília.
Obrigado.

Você poderia, no entanto, informar como a comissão aprovou o dimensionamento de funcionários para o Campus do Agreste e a parte de aquisição de material?

Samuel Ribeiro

Divisão de Fiscalização de Contratos - DFC

Universidade Federal de Pernambuco | Campus do Agreste

Caruaru/PE - Fone: (81) 2103-9164

Facebook: [fb.me/dfc.agreste](https://www.facebook.com/ufpe/dfc.agreste)

From: "marcília nobrega" <marcilia.nobrega@ufpe.br>
To: "contratos agreste" <contratos.agreste@ufpe.br>
Sent: Friday, January 17, 2020 11:43:05 AM
Subject: Re: [DFC.AGRESTE] Atualização sobre TR de Manutenção Predial

Samuel, estamos concluindo nos próximos dias o Estudo Preliminar pois estamos aguardando cotação.

Quanto à minuta de TR solicitada, ainda não concluída, razão por que ainda não podemos enviá-la.

A seu dispor estamos,

Marcília Vieira da Nóbrega
Diretoria de Manutenção e Conservação
Superintendência de Infraestrutura
81-21263023

Em sex., 17 de jan. de 2020 às 10:59, Divisão de Fiscalização de Contratos - Campus do Agreste / UFPE <contratos.agreste@ufpe.br> escreveu:

Bom dia, Marcília, Breno e Manoel.

Primeiramente, feliz ano novo!

Escrevo para pedir informações atualizadas sobre o processo de elaboração do TR de Manutenção Predial (23076.022960/2018-80).

Vocês poderiam nos enviar a minuta do Projeto Base/Termo de Referência?

Cordialmente,

Samuel Ribeiro

Divisão de Fiscalização de Contratos - DFC

Universidade Federal de Pernambuco | Campus do Agreste

Caruaru/PE - Fone: (81) 2103-9164

Facebook: [fb.me/dfc.agreste](https://www.facebook.com/ufpe/dfc.agreste)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2014, celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda., na forma abaixo.

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido pelo Decreto de 08 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 194, de 09 de outubro de 2015, CPF nº 127.044.234-15 e RG no 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente UFPE, e a empresa Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 11.533.627/0001-24, com sede à Rua Pedro Antônio da Silva, nº 209, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-400, representada pelo Sr. Alberto de Barros Lima, Sócio-Gerente, RG nº 1.364.304 SSP/PE e CPF nº 189.864.634-15, residente à Rua Jaticy, nº 197, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-150, doravante denominada CONTRATADA, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.036749/2019-25, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, em caráter **excepcional**, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 95/2014 por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **01/09/2020**.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido previamente mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da conclusão do **processo administrativo nº 23076.022960/2018-80**, que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A parcela mensal do Contrato permanece no valor de **R\$ 103.438,19** (cento e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Este valor foi registrado no 8º Termo de Apostila, assinado em 11/12/2018.

§ 1º Para período de **01/09/2019 a 01/09/2020** o preço global do contrato será **R\$ 1.241.258,28** (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

§ 2º Estes valores podem ser revistos em virtude da conclusão dos processos administrativos nº 23076.000826/2019-17, 23076.000827/2019-53, 23076.026189/2019-09 e 23076.026190/2019-25 que tratam de pedidos de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo serão custeados pelo Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2019 – Lei nº 13.808, de 15/01/2019 (DOU de 16/01/2019).

Parágrafo único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 62.062,91** (sessenta e dois mil sessenta e dois reais e noventa e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 19 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

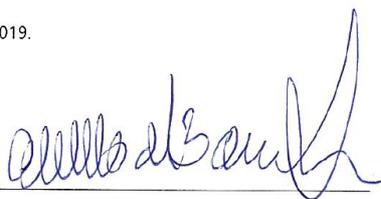
E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 30 de Agosto de 2019.



UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor



CONTRATADA

Sr. Alberto de Barros Lima
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Nome: Artur Lencina CPF: 048.19182460

Nome: Felippe Rodriqz CPF: 013.071374-07



Mem. nº 097/2018 DFC/CAMPUS DO AGRESTE

Em 16 de novembro de 2018

A

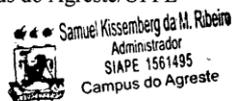
Sr.ª. Silmara Rufino de Melo
Superintendente de Infraestrutura
Universidade Federal de Pernambuco

Assunto: INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CAMPUS DO AGRESTE

Tendo em vista o despacho dado pela DMC/Engenharia aos questionamentos feitos no Memo 88/2018 DFC/Campus do Agreste sobre licitação para contrato de manutenção predial do Campus do Agreste, enviamos, em anexo, respostas aos questionamentos levantados.

Atenciosamente,


Samuel Ribeiro
Divisão de Fiscalização de Contratos
Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras
Campus do Agreste/UFPE



RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

2.a.1 – Número de postos de serviços hoje residentes:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO 95/2014 COM NÚMERO DE POSTOS

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE POSTOS
AJUDANTE DE ELETRICISTA	2
AJUDANTE DE ENCANADOR	2
AJUDANTE DE PEDREIRO	2
AJUDANTE DE PINTOR	2
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	2
PEDREIRO	2
PINTOR	2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	17

2.a.2 – Detalhamento dos postos:

Os profissionais trabalham 9 horas diárias no turno das 7h às 17h com uma hora de intervalo para almoço, perfazendo total de 44 horas de trabalho por semana. As equipes de encanadores e eletricitas são divididas em dois turnos. As equipes com ajudante de encanador e encanador e, outra equipe, composta por ajudante de eletricista e eletricista trabalham das 7h às 17h e das 12h às 22h, reveesando-se para dar suporte nas atividades de funcionamento o Campus do Agreste em todo o seu período de funcionamento nos turnos diurno e noturno.

A descrição completa com requisitos das atividades profissionais, responsabilidades e atividades típicas está contemplada no Anexo II do Contrato 95/2014 – Atividades de Rotina e Equipamentos de Proteção Individual - em anexo. Sugerimos que seja exigido na descrição de requisitos para os postos de trabalho o curso da NR 35 em razão de se realizar alguns trabalhos em altura superior a três metros.

2.b. Se a quantidade de postos de serviço apresentada no item (a) é suficiente para as ações de manutenção neste Campus:

Com a deterioração causada pelo tempo de uso das edificações, cujos blocos mais antigos completam 10 anos em janeiro de 2019, o Campus requer maior intervenção na área de manutenção preventiva e corretiva, necessitando ampliar o quadro de profissionais para os postos de Pintor/ajudante de pintor e eletricista/ajudante de eletricista. Desse modo, o quadro de profissionais teria a descrição:


MARIBERTO ALVES PEREIRA JUNIOR
SIAPE 2068504
GERENTE DE INFRAESTRUTURA
CAMPUS DO AGRESTE
UFPE

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE POSTOS
AJUDANTE DE ELETRICISTA	3
AJUDANTE DE ENCANADOR	2
AJUDANTE DE PEDREIRO	2
AJUDANTE DE PINTOR	4
ELETRICISTA	3
ENCANADOR	2
PEDREIRO	2
PINTOR	4
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	24

2.c. Quais as ações de manutenções preventivas realizadas hoje no Campus do Agreste e, no caso de atividades não realizadas, enviar a lista dos equipamentos ou sistemas estratégicos que o Campus deseja que sejam mantidos com rotinas preventivas.

As ações preventivas serão as mesmas previstas no contrato atual, salvo atividades que serão intensificadas em razão de avaliação técnica a partir das demandas de manutenção preventiva e corretiva do Campus do Agreste. As atividades que necessitam de intensificação são as de pintura e de eletricidade, como descrito acima.

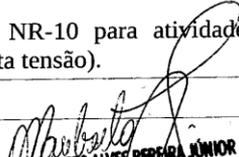
Além da maior intervenção em manutenções nas áreas citadas prevê-se a necessidade de contratação de um profissional técnico em eletrotécnica, cuja atribuição principal seria coordenar e orientar o trabalho dos eletricitas e ajudantes, e também executar as seguintes atividades:

Quadro com descrição de requisitos e atribuições

Técnico em eletrotécnica	
Requisitos	Ensino técnico na área de Eletrotécnica, Curso de NR 10 e NR35, Curso de combate a incêndio.
Responsabilidades	i) Coordenar trabalho de equipes de eletricitas e ajudantes, também em conjunto com as demais equipes de manutenção; ii) controlar o uso de material de consumo e permanente utilizados nas atividades; iii) dar orientação e treinamento, elaborar relatórios e mapa de riscos sobre a área.


MARIBERTO LAGES PEREIRA JÚNIOR
 CPF: 2058504
 GERENTE DE INFRAESTRUTURA
 CAMPUS DO AGRESTE

Atividades Típicas	<p>i) Efetuar abertura e fechamento com vara de manobra chaves seccionadoras de distribuição de média tensão energizada;</p> <p>ii) Efetuar manobras de ajustes nos transformadores de distribuição de 13,8Kv;</p> <p>iii) executar serviços de reparo ou de expansão nas redes de distribuição de baixa e média tensão;</p> <p>iv) fiscalizar e dar suporte à execução dos serviços de manutenção elétrica;</p> <p>v) coordenar equipes de eletricitistas;</p> <p>vi) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;</p> <p>vii) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;</p> <p>viii) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;</p> <p>ix) interpretar desenhos e diagramas elétricos;</p> <p>x) executar medições de grandezas elétricas;</p> <p>xi) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;</p> <p>xii) Participar do planejamento e orçamento de compra de materiais elétricos, inclusive geradores;</p> <p>xiii) Trabalhar no comissionamento de subestação elétrica e outros equipamentos elétricos, inclusive geradores;</p> <p>xiv) Realizar teste de carga de grupos geradores (configuração de controladores, leitura e interpretação técnica de diagramas de força).</p>
Equipamento de proteção individual	<p>capacete;</p> <p>bota de segurança para eletricitistas;</p> <p>óculos de proteção;</p> <p>protetor auricular;</p> <p>capa de luva;</p> <p>luvas de borracha com revestimento em couro para isolamento de 15kV;</p> <p>luvas de borracha isolamento para 1000 V;</p> <p>cinto de segurança com talabarte;</p> <p>Máscara PFF2;</p> <p>Fardamento (Tipo NR-10 para atividades em redes de média e alta tensão).</p>
Jornada de trabalho	44 horas semanais


MARIBERTO ALVES PEREIRA JÚNIOR
 SIAPE 2058504
 GERENTE DE INFRAESTRUTURA
 CAMPUS DO AGRESTE
 UFPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda.**, na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido pelo Decreto de 08 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 194, de 09 de outubro de 2015, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda.**, CNPJ nº 11.533.627/0001-24, com sede à Rua Pedro Antônio da Silva, nº 209, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-400, representada pelo Sr. Alberto de Barros Lima, Sócio-Gerente, RG nº 1.364.304 SSP/PE e CPF nº 189.864.634-15, residente à Rua Jaticy, nº 197, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-150, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.038678/2019-03, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, em caráter **excepcional**, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 123/2014 por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **06/11/2020**.

§ 1º. Este contrato poderá ser rescindido previamente mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da conclusão do **processo administrativo nº 23076.022960/2018-80**, que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.

§ 2º. A contratada renuncia ao reajuste dos custos dos insumos diversos (equipamentos, ferramentas, suprimentos e EPIs), previsto no § 3º da Cláusula 7ª e no § 21 da Cláusula 12 contratual, conforme Carta de Anuência, datada de 06/08/2019 (documento 22 do processo identificado no preâmbulo deste instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A parcela mensal do Contrato permanece no valor de **R\$ 65.125,73** (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Este valor foi registrado no 8º Termo de Apostila, assinado em 09/08/2019.

§ 1º Para período de **06/11/2019 a 06/11/2020** o preço global do contrato será **R\$ 781.508,76** (setecentos e oitenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos).

§ 2º Estes valores podem ser revistos em virtude da conclusão dos processos administrativos nº 23076.000824/2019-10, 23076.00825/2019-64 e 23076.025818/2019-75 que tratam de pedidos de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo serão custeados pelo Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2019 – Lei nº 13.808, de 15/01/2019 (DOU de 16/01/2019).

Parágrafo único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

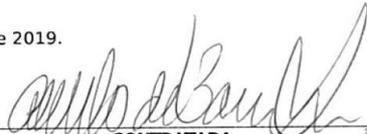
Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 39.075,44** (trinta e nove mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 19 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 11 de Outubro de 2019.

 UFPE Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Reitor RG nº 1.065.220 SSP/PE	 Vice-Reitora / UFPE	 CONTRATADA Sr. Alberto de Barros Lima Sócio-Gerente RG nº 1.364.304 SSP/PE
---	--	---

Testemunhas:

Nome: Carla Neres CPF.: 04972187476

Nome: Gilberto Costa Silva CPF.: 08530075439

ANEXO IV

PARTE 2

**COMUNICAÇÕES ENTRE UFPE E O CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA /
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL PARA O CONTRATO 123/14**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO
E CONTRATOS

EMITIDO EM 28/02/2020 08:58

Documento nº. 23076.007706/2020-70

Tipo: DILIGENCIA

DESPACHO

À

Diretoria de Manutenção e Conservação - DMC/SINFRA

Eng. Paulo Alison Pessoa

Contextualizando a situação, informo que o suprimento de energia elétrica ao Centro Acadêmico do Agreste - CAA é feito em tensão primária de distribuição (13.800V) através de duas subestações abrigadas de potência nominal 1.500kVA cada.

Considerando o decreto nº 90.922 (art. 3º e art. 4º - §2), de 06/02/1985, que regulamenta a lei nº 5.524, de 05/11/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio ou de 2º grau, entendo que o técnico em eletrotécnica não está habilitado para conduzir serviços nas subestações do CAA.

Considerando, ainda, a Norma Regulamentadora nº 10 - MTE NR-10, de 07/12/2004, que dispõe sobre a segurança em instalações e serviços em eletricidade, entendo que o técnico em eletrotécnica não pode emitir autorização para eletricitistas executarem serviços nas subestações do CAA.

Uma vez que, na licitação para contratação dos serviços de manutenção predial, o Campus Recife da UFPE e o CAA serão tratados como unidades independentes, existe a possibilidade de empresas distintas serem contratadas para a prestação do serviço nas duas unidades. Neste caso, entendo não ser possível o deslocamento do engenheiro eletricitista lotado no Campus Recife para conduzir equipe no CAA.

Assim, considero ser necessária a contratação **não apenas** de técnico em eletrotécnica, **como também** a contratação de engenheiro eletricitista para o CAA.



23076.045404/2018-01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – CAV
Coordenação de infraestrutura, Finanças e Compras

MEMORANDO nº 58/2018 - CIFIC/CAV/UFPE

DATA: 13/11/2018

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA / SINFRA / SILMARA RUFINO DE MELO

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando 406/2018 SINFRA referente ao levantamento de informações para subsidiar o planejamento e dimensionamento da nova contratação de serviços continuados de manutenção predial referente ao Centro Acadêmico de Vitória são:

1. Os postos de serviço hoje são:

Posto de serviço	Quantidade de postos
Ajudante de eletricista	02
Ajudante de encanador	02
Ajudante de pintor	01
Ajudante de pedreiro	01
Eletricista	02
Encanador	02
Pintor	01
Pedreiro	01
Técnico de Edificações	01
Total	13

2. Em virtude do tipo de trabalho realizado no Centro e a demanda existente é interessante a seguinte composição de posto de serviço e quantidade de postos:

10.14 13/11/2018 01:09:06 CAV/UFPE

Posto de serviço	Quantidade de postos
Ajudante de eletricista	02
Ajudante de encanador	02
Ajudante de pintor	01
Ajudante de pedreiro	02
Ajudante de marceneiro	01
Eletricista	02
Marceneiro	01
Encanador	02
Pintor	01
Pedreiro	02
Técnico de Edificações	01
Total	17

3. Hoje as manutenções preventivas que são realizadas no Centro são: elétricas, hidrossanitária, limpeza de cisternas/caixa d'água, manutenção de ar condicionados, manutenção de extintores. Dentre os equipamentos que não são realizados as manutenções preventivas são os elevadores e o sistema de CFTV que são de extrema importância para o desempenho das atividades do Centro.

Ademais, segue contato para informações sobre o pleito em questão: brasil.plinio@gmail.com / (81) 3114-4161.

Atenciosamente,



PLÍNIO FERNANDES BRASIL DE AZEVEDO
GERENTE DE INFRAESTRUTURA
SIAPE 2394939
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA,
FINANÇAS E COMPRAS - CIFIC
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA/UFPE

-L CAT/SINFRA

PARA PROVIDÊNCIAS

em 22.11.18



Silmara Rufino de Melo
Superintendente
Superintendência de Infraestrutura
Slaps: 1103057
CAIXA 11703-0



Emitido em 08/05/2020

ANEXOS Nº 1094/2020 - DMC (11.97.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 08:44)

EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS

ENGENHEIRO-AREA
CI SINFRA (11.01.37.06)
Matrícula: ###658#6

(Assinado digitalmente em 04/06/2021 16:54)

ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CL (12.69.10)
Matrícula: ###564#2

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 09:20)
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
LOPES

GERENTE - TITULAR
GATIP (11.97.14)
Matrícula: ###324#0

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 07:26)

MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA

ENGENHEIRO-AREA
DMC SINFRA (11.01.37.07)
Matrícula: ###236#6

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 11:28)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR - TITULAR
DMC (11.97.12)
Matrícula: ###245#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **1094**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação: **eed3746834**